



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000166
um

PROCESSO Nº 2848/2021

24/11/21 - 15:49 *ma*

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício nº 150/2021 - GVPO

Toledo, 24 de novembro de 2021.

Aos Senhores

EDUARDO HOFFMANN

FABIANO SCUZZIATO

Assessores Jurídicos

Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Emissão de parecer jurídico ao Projeto de Lei nº 147/2021.

Senhores Assessores,

Considerando o disposto nos incisos I, II, V e VI do artigo 8º da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto nos incisos I, II e V do artigo 12 e nos incisos II, V, IX, XIII, XV, XVIII, XXV e XXVI do artigo 25 do Ato nº 29, de 23 de maio de 2019, que regulamenta a estrutura administrativa e define as atribuições dos cargos da Câmara Municipal de Toledo:

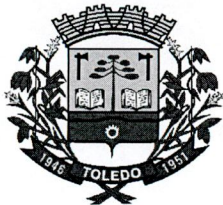
Considerando o disposto no inciso II do § 7º do artigo 94 do Regimento Interno;

Solicito aos assessores jurídicos a emissão de parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº 147/2021, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) os dispositivos constitucionais ou legais nos quais está fundada a validade do ato normativo proposto;
- b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposta de ato normativo;
- c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria; e
- d) a conclusão a respeito da constitucionalidade e da legalidade da matéria.

Atenciosamente,


PROFESSOR OSEIAS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000167

PARECER JURÍDICO nº 308.2021

Assunto: Projeto de Lei nº 147.2021

Protocolo: 2848.2021, Vereador Professor Oseias

Objetivo: Altera o Código Tributário do Município de Toledo.

Autor: Poder Executivo.

Parecer: Legalidade.

I. Relatório

Retornam à esta Assessoria, por solicitação do Vereador Valdomiro Bozó, pedido de parecer jurídico acerca da Mensagem Aditiva nº 18, de 19 de novembro de 2021, ao Projeto de Lei nº 147.2021 que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Toledo.

Esta Assessoria já havia emitido o Parecer Jurídico nº 253.2021 apontando apenas a ausência de critério técnico para a redução das alíquotas.

É o breve, mas necessário, relato.

II. Parecer

Verifica-se que, dos apontamentos realizados por esta Assessoria, foi informado que o critério técnico é o constante do ofício de fls. 51/55, subscrito por Jaldir Anholetto e Jadyr Claudio Donin, respectivamente Diretor do Departamento de Receita e Secretário da Fazenda e Captação de Recursos.

Assim, é o parecer pela legalidade na tramitação deste projeto de lei.

Toledo, 01 de dezembro de 2021.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico